



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

03/25 Folhas 02
Proc 590/25

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 03/25

Altera o inciso II, do artigo 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bertioga e dá outras providências.

Art. 1º O inciso II, do artigo 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bertioga, passa a ter a redação seguinte:

“**Art. 10.**

.....
II – 28 de Outubro, dia oficial do funcionalismo público municipal”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de novembro de 2025. (PA n. 11376/2025)


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Folhas 03
Proc 590/25

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos em anexo a Proposta de Emenda à Lei Orgânica que ***“Altera o inciso II, do artigo 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bertioga e dá outras providências”***, pelos seguintes motivos:

Com grande alegria, e retornando a uma tradição antiga de Bertioga, apresentamos essa proposta de alteração da Carta Magna Municipal para reincluir o dia 28 de outubro de cada ano, como feriado municipal, celebrando assim “O Dia do Servidor Público Municipal” um momento especial para reconhecer e celebrar aqueles que dedicam suas vidas ao serviço da comunidade, contribuindo significativamente para o funcionamento eficiente e para o bem-estar da sociedade.

Esses profissionais desempenham um papel crucial em diversas áreas, desde saúde e educação até segurança e administração, demonstrando comprometimento e paixão em suas funções.

Ser servidor público é mais do que exercer uma função — é ter o dom de servir com empatia, responsabilidade e propósito, cuidando das pessoas, zelando pelos serviços e ajudando a transformar vidas através do trabalho.

Cada servidor, seja na educação, na saúde, na ação social, na agricultura, nas obras, na administração, no esporte ou em qualquer outra área, tem um papel essencial na construção de uma Bertioga mais humana, justa e acolhedora. É o esforço de cada um que faz a diferença na vida da nossa população!

Muitas vezes não lembramos, por exemplo, que nas festividades natalinas e de réveillon, existem servidores públicos que nos atendem no hospital, e também outros que diariamente embaixo de sol e chuva cuidam do nosso trânsito, protegem nossos próprios públicos e auxiliam na segurança.

A cidade de Bertioga quando surgiu, caçulinha da Baixada Santista, não tinha nenhum colaborador, e com muita garra todos os servidores que foram sendo nomeados, após merecida aprovação em certames públicos, contribuíram de forma significativa com a evolução municipal.

Nesta data comemorativa, é importante expressar gratidão e apreço por esses indivíduos que, muitas vezes, trabalham nos bastidores e não são vistos ou conhecidos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Desta forma, apresento perante essa augusta Casa de Leis a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica visando reintroduzir no calendário oficial, o dia “28 de Outubro” como feriado municipal.

Por todo o exposto e nos termos do inciso I, do art. 35, da Lei Orgânica do Município, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, com a reconhecida competência e eficiência que pautam os atos desta Casa de Leis.

Marcelo Heleno Vilarés



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 05

Proc 590125

Bertioga, 26 de novembro de 2025.

OFÍCIO N. 713/2025 – SG

Processo Administrativo n. 11376/2025

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica que *“Altera o inciso II, do artigo 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bertioga e dá outras providências”*.

Atenciosamente,

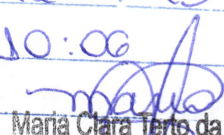

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1487

Data 01 / 12 / 25

Hora 10:06

Funcionário 
Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
R. 661

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga